

EDITAL SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação direta em razão do valor, com fulcro no Art. 75 da Lei nº 14.133/21 e que no período de **04/08/2026 até às 23:59 horas do dia 07/08/2026**, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do **E-MAIL: contratacaodiretagloriadoigoita@gmail.com**, as propostas serão julgadas pelo “menor preço” global, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante às condições estabelecidas neste Edital, e em conformidade com a solicitação da Secretaria Demandante.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2026

1. OBJETO

- 1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de fardamento, materiais de expediente e materiais de consumo (proteção solar), destinados aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) da Secretaria Municipal de Saúde de Glória do Goitá/PE, visando assegurar a adequada identificação funcional dos servidores, o desenvolvimento eficiente das atividades de vigilância, prevenção e controle de endemias, bem como a proteção dos profissionais expostos à radiação solar durante a execução de suas atividades em campo.

2. PRAZOS

- 2.1.0 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (trinta) dias corridos**, contando a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá através de envio remoto por e-mail.
- 2.1.2 O prazo para realização desse processo é de acordo com o estabelecido no termo de referência, iniciando-se a partir da data da Ordem de Serviço.
- 2.1.3 A proposta deverá atender as obrigações do termo de referência, e os documentos elencados no termo de referência nos itens 05 e 06 devem ser enviados, concomitante, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital para o e-mail: contratacaodiretagloriadoigoita@gmail.com.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.0. Poderão participar deste processo de dispensa de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, exigidas neste Edital e no termo de referência.
 - 3.1.1. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:
 - 3.1.1.1 Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Secretaria de Saúde do Município de Glória do Goitá/PE;
 - 3.1.1.2 Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas e/ou físicas;
 - 3.1.1.3 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 3.1.1.4 A empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 3.1.1.5 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
 - 3.1.1.6 Empresas cujo estatuto ou contrato social não esteja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa.
 - 3.1.1.7 Empresas que se encontre em regime de falência ou concordata;
 - 3.1.1.8 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da

União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

3.1.1.9 Empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da Lei nº 14.133/21.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

4.1.0. Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão encaminhar suas propostas através do e-mail: contratacaodiretagloriadogoita@gmail.com, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

4.1.1. O envio de proposta indica o conhecimento de todas as obrigações constante no Termo de Referência.

4.1.2. Os interessados deverão elaborar a proposta, informando o preço mensal e global.

4.1.3. A proposta deverá ser apresentada, devidamente assinada e conter nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone, e-mail da empresa proponente.

4.1.4. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), federais, estaduais e municipais, bem como frete, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer demais insumos inerentes ao fornecimento, de que natureza for.

4.1.5. Não poderão ser apresentados preços irrisórios, inexequíveis ou superiores aos valores estimados pela Administração Pública.

4.1.6. O proponente deverá anexar à proposta catálogos, encartes, folhetos técnicos ou folders de todos os itens ofertados, contendo as especificações mínimas solicitadas, com referência clara a cada item. Documentos em língua estrangeira devem ser traduzidos para o português.

4.1.7. Caso o catálogo do fabricante seja omissivo em alguma especificação, será aceita declaração complementar do fabricante, descrevendo o item faltante, vedadas quaisquer alterações na especificação original do catálogo.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.0 Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão apresentar documentos para comprovar a capacidade para contrair obrigações e direitos com o Município de Glória do Goitá/PE, através de:

5.1 Habilitação jurídica: (Pessoa Jurídica)

5.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

5.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.2.5 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 5.2.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.3 Qualificação Econômico-Financeira e Técnica

- 5.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 5.3.2 Além da Certidão negativa de falência as empresas sediadas em Pernambuco deverão também apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo TJPE (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), quando explicitamente excluídos na certidão exigida no subitem 5.3.1.
- 5.3.3 As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência, em meio físico, deverão apresentara Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.
- 5.3.4 **Atestado de Capacidade Técnica comprovando** aptidão para desempenho de atividade, caso solicitado, pertinente e compatível em características com a especificação do objeto do processo, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 5.3.4.1 O(s) atestados(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ao) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica;
 - 5.3.4.2 Não serão aceitos atestados sem a descrição dos produtos fornecidos (sem marca, modelo) ou escritos de forma genérica;

5.4 Das Declarações

- 5.4.1 Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, conforme modelo constante no ANEXO II, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador dolicitante.
- 5.4.2 Declaração de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação, conforme modelo constante no ANEXO II, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador dolicitante.
- 5.4.3 Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade conforme modelo

constante no ANEXO II, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador dolícitante

5.5 Do envio dos Documentos juntamente com a proposta de preços:

Proposta e os documentos elencados no termo de referência deverão ser enviados, concomitante, no prazo estabelecido, no preâmbulo do Edital, para o e-mail: contratacaodiretagloriadoigoita@gmail.com.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A presente dispensa terá como critérios de seleção:

- a) Menor valor global;
- b) Atendimento aos requisitos habilitação.
- c) As propostas serão julgadas pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no título 5 deste Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

7.1.1 Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria CONTRATANTE com os dados bancários informados em sua emissão, bem como ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

- a) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

8. DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação de sanções seguirá o previsto no item 16 do Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos;

9.2. É facultado ao responsável pela instrução deste processo;

9.3. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;

9.4. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

9.5. Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao atendimento de suas propostas;

9.6. A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE: <http://transparencia.gloriadoigoita.pe.gov.br/>.

9.7. Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação será competente o Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE.

Glória do Goitá, 29 de julho de 2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de fardamento, materiais de expediente e materiais de consumo (proteção solar), destinados aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) da Secretaria Municipal de Saúde de Glória do Goitá/PE, visando assegurar a adequada identificação funcional dos servidores, o desenvolvimento eficiente das atividades de vigilância, prevenção e controle de endemias, bem como a proteção dos profissionais expostos à radiação solar durante a execução de suas atividades em campo, especificações e quantidades em anexo.

2– JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de kits de fardamento, materiais de expediente e materiais de proteção solar destinados aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) da Secretaria Municipal de Saúde de Glória do Goitá/PE.

2.2 Os Agentes de Combate às Endemias desempenham atividades essenciais de vigilância em saúde, prevenção e controle de doenças transmitidas por vetores, realizando visitas domiciliares, inspeções em imóveis, eliminação de criadouros, ações educativas e demais atividades desenvolvidas, em sua maioria, em ambientes externos e sob exposição contínua às condições climáticas.

2.3 A disponibilização de fardamento padronizado é indispensável para a identificação funcional dos servidores perante a população, proporcionando maior segurança, credibilidade e organização na execução dos serviços públicos. Além disso, contribui para a padronização da equipe e para o fortalecimento da imagem institucional da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 Os materiais de proteção solar, sua aquisição é indispensável para preservar a saúde e a integridade física dos profissionais que permanecem diariamente expostos à radiação ultravioleta durante o exercício de suas atividades laborais, contribuindo para a prevenção de queimaduras, envelhecimento precoce da pele e outras doenças relacionadas à exposição solar, inclusive o câncer de pele.

2.5 Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, garantindo condições adequadas para o desempenho das atividades dos Agentes de Combate às Endemias, promovendo maior eficiência na execução das ações de vigilância em saúde, segurança dos servidores e continuidade dos serviços prestados à população do Município de Glória do Goitá/PE.

2.5 Justificativa para a contratação conjunta dos itens:

2.5.1 Embora os itens possuam características distintas, todos se destinam ao atendimento de uma mesma unidade administrativa, possuem finalidade comum e são utilizados de forma integrada no desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos Agentes de Combate às Endemias.

2.5.2 Dessa forma, verifica-se a existência de unidade de finalidade, de público-alvo e de planejamento da contratação, circunstâncias que justificam a realização de um único procedimento de contratação, proporcionando maior eficiência administrativa, racionalização dos atos processuais, redução dos custos operacionais e simplificação da gestão contratual, sem prejuízo à competitividade entre os fornecedores.

2.5.2 A contratação conjunta também atende aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que contempla, em um

único processo administrativo, todos os insumos necessários ao adequado desempenho das atividades dos Agentes de Combate às Endemias, inexistindo fracionamento indevido da despesa, pois o valor estimado corresponde à necessidade integral da Administração para o período da contratação.

3- DA PROPOSTA

3.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;

3.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza for;

3.3 Não será permitida a subcontratação, no todo desta dispensa.

4 – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A empresa vencedora deverá realizar na Secretaria de Saúde a retirada das medidas de cada funcionário conforme cada fardamento licitado e descrito no Anexo I deste Termo de Referência.

4.2 – A cor e tamanho serão indicados após conhecido o vencedor desta contratação sendo comunicado por e-mail direto a empresa vencedora.

4.3 O prazo de entrega dos fardamentos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a Ordem de Fornecimento/Confecção do fardamento emitido pela Secretaria de Saúde.

5 – LOCAL DE ENTREGA

5.1 – Os fardamentos, objeto da presente contratação deverá ser entregues na Secretaria de Saúde do Município de Glória do Goitá/PE – de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, no seguinte endereço: Praça Lindaura Borba de Holanda, s/n, Centro – Glória do Goitá/PE – CEP 55.620-000.

6 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 – Os fardamentos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

6.2 – Em caso de devolução do objeto, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

6.3 – Os fardamentos, objeto desta dispensa serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto nas seguintes condições:

6.4. **Recebimento provisório**, para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos;

6.5. **Recebimento definitivo**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

6.6 – O recebimento definitivo dos fardamentos, não exime o vencedor da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

6.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da vencedora pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, no prazo de

02 (dois) dias úteis, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.

6.8 – O retardamento na entrega dos fardamentos, objeto da dispensa, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

6.9 – Os fardamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.10 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta dispensa, correrão por conta exclusiva da contratada.

7 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado à Contratada pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Glória do Goitá/PE, à vista do termo de recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Responsável na fiscalização da execução do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias;

8 – VALIDADE DA PROPOSTA

8.1 – O prazo de validade será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida para sua apresentação.

9. DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 – As empresas deverão obedecer às exigências técnicas abaixo relacionadas:

9.2 - Atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(o) indicar o endereço completo, CNPJ, Razão Social, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público responsável pela expedição;

10– PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 – O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme o art. 90 da Lei 14.133/21.

11 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1 – A empresa vencedora, caso solicitado, deverá apresentar em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, 01 (uma) amostras de cada item, a fim de promover a verificação da conformidade de suas características com as especificações exigidas pelo instrumento juntamente com os laudos técnicos, onde deverá conter informações sobre a especificação, a fim de promover a verificação da conformidade de suas características com as condições exigidas, devendo ser entregue na Comissão de Licitação – de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00, no seguinte endereço: Praça Cristo Redentor, Nº08, Centro – Glória do Goitá/PE – CEP 55.620-000, que será analisada tecnicamente por equipe ou servidor da Secretaria de Saúde.

11.2 – Os laudos técnicos quando necessários deverão ser fornecidos por laboratório devidamente credenciado pelo INMETRO que comprovem os parâmetros solicitados nas especificações abaixo:

- a) Composição do tecido;
- b) Armação;
- c) Gramatura.

11.3 – Após análise, o servidor ou equipe técnica da área demandante emitirá parecer circunstanciado, aprovando ou reprovando o produto examinado.

11.4 – A equipe ou servidor, designado para análise das amostras, caso entender necessário poderá solicitar ajuda a outros órgãos, para auxiliá-la na análise dos produtos.

11.5 – As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa, provisoriamente, em 1º lugar, e dispor na embalagem informações quanto ao produto.

11.6 – A licitante que não apresentar a referida amostra ou sendo a mesma incompatível terá a cotação dos itens desconsiderada para efeito de julgamento.

11.7 – As amostras aprovadas ficarão em poder da Secretaria de Saúde para verificação da conformidade das unidades a serem entregues, com as amostras apresentadas.

11.8 – Para as amostras enviadas pelo correio, recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo.

11.9 – A amostra será analisada com base nas especificações constantes no Termo de Referência.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – São obrigações da Contratante:

12.2 – Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto, através de servidor especialmente designado;

12.3 – Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

12.4 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.5 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 12.6 – Analisar, após a entrega dos fardamentos, se estes estão em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
- 12.7 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.8 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.9 – Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações preestabelecidas;
- 12.10 – Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificada, não aceitá-la;
- 12.11 – Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- 12.12 – Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 13.2 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 13.3 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas.
- 13.6 – Manter com a Contratante relação formal, por escrito; ressaltados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.
- 13.7 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.8 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Modelo de gestão do contrato

- 4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 14.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- Fiscalização Administrativa

14.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

14.9 **Fiscal do Contrato:** Orlando Pereira de Aguiar – Matrícula nº 442

Gestor do Contrato

14.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.11 O gestor do contrato que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.17 **Gestor do Contrato:** Osvaldo Pereira da Silva – Matrícula nº 2329

15.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Deverá ser utilizado a dotação orçamentária

10.301.0009.1235.0000 - Manutenção das ações da rede de atenção primária em saúde

3.3.90.00.00 - Elemento Despesa

Fonte - 1.500/ 1.600/2706/1706/2710/1710

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal.

17. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva	Responsável
Especificação inadequada dos materiais	Baixa	Alto	Elaborar Termo de Referência com especificações claras e detalhadas.	Setor Requisitante
Atraso na entrega dos materiais	Média	Médio	Estabelecer prazo de entrega e prever penalidades por descumprimento.	Fiscal do Contrato
Entrega de materiais em desacordo com as especificações	Baixa	Alto	Conferir os produtos no recebimento e exigir substituição quando necessário.	Fiscal do Contrato
Pesquisa de preços incompatível com o mercado	Baixa	Médio	Realizar pesquisa de preços conforme a Lei nº 14.133/2021 e normas aplicáveis.	Setor de Compras

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Glória do Goitá/PE, 28 de julho de 2026.

Oswaldo Pereira da Silva
Matrícula nº 2329
Diretor de Departamento

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO KIT FARDAMENTO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	COLETE - KIT DE USO INDIVIDUAL DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE: O COLETE DEVE SER PRODUZIDO SEGUINDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ITENS OBRIGATÓRIOS: COR DO COLETE: AZUL MARINHO, EM TECIDO DO TIPO RIPSTOP CONTENDO 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO. 4 BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO COLETE APLICAÇÃO DA IDENTIDADE DO PROGRAMA, NA VERSÃO NEGATIVO COR BRANCA, NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E NA PARTE TRASEIRA, CONFORME ILUSTRAÇÃO ABAIXO. APLICAÇÃO DO BRASÃO E NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ NA VERSÃO NEGATIVA COR BRANCA, NO BOLSO SUPERIOR DIREITO. TAMANHOS: P/M/G/GG. APLICAÇÃO DAS MARCAS EM SILKSCREEN OU BORDADO. TAMANHOS: P: 05 UNIDADES, M: 05 UNIDADES, G: 08 UNIDADES, GG: 07 UNIDADES. INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO DAS	UND	25	R\$ 144,85	R\$ 3.621,25

	MARCAS DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE E PARCERIAS, NO KIT PARA OS AGENTES (MANUAL DISPONÍVEL EM https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sgtes/deges/programa-saude-com-agente/legislacao-e-publicacoes/manual-kits-saude-com-agente-2023.pdf/view)  Azul Marinho parte da frente parte de trás				
2	CHAPÉU: TECIDO DO TIPO RIPSTOP CONTENDO 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO COM JUGULAR, ABA DE 12 CM, CIRCUNFERÊNCIA DE 57 CM NA PARTE DA CABEÇA, E 10 CM DE ALTURA, SAIA DE PROTEÇÃO COM 30 CM. TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO OU TAMANHO:G, CIRCUNFERÊNCIA. APLICAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE PARA OS ACE DEVERÁ SER FEITA UTILIZANDO A VERSÃO NEGATIVO, COR BRANCA OU AZUL, CONFORME ILUSTRAÇÃO AO ABAIXO. APLICAÇÃO DAS MARCAS EM SILKSCREEN OU BORDADO. BRASÃO/NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ – PE. INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO DAS MARCAS DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE E PARCERIAS, NO KIT PARA OS AGENTES (MANUAL DISPONÍVEL EM HTTPS://WWW.GOV.BR/SAUDE/PT-BR/COMPOSICAO/SGTES/DEGES/PROGRAMA-SAÚDE-COM-AGENTE/LEGISLACAO-E-PUBLICACOES/MANUAL-KITS-SAUDE-COM-AGENTE-2023.PDF/VIEW).	UND	25	R\$ 27,19	R\$ 679,75

	 Angorá claro 				
3	BOLSA: FORRADA INTERNAMENTE EM: BOLSA EXTREMAMENTE REFORÇADA FABRICADA EM LONA 10 IMPERMEÁVEL, COM DUAS DIVISÕES INTERNAS, ALÇA REFORÇADA E COM REGULAGEM. FABRICADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL FIO 10 NA COR CÁQUI (MOSTARDA), POSSUI DUAS DIVISÕES INTERNAS E UM BOLSO SEM LAPELA, ALÇA REGULÁVEL EM FITA DE NYLON COM LARGURA DE 50 MM E OMBREIRA EM LONA. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 37 CM / ALTURA: 31 CM / PROFUNDIDADE: 20 CM. BRASÃO/NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ – PE. INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO DAS MARCAS DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE E PARCERIAS, NO KIT PARA OS AGENTES (MANUAL DISPONÍVEL EM https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/srgtes/deges/programa-saude-com-agente/legislacao-e-publicacoes/manual-kits-saude-com-agente-2023.pdf/view).	UND	30	R\$ 193,84	R\$ 5.815,20

					
4	CAMISA TIPO POLO: Sem bolso, em fio de algodão 100%, na cor branca, com gola na cor azul(PANTONE 254 C), na frente – logomarca da Prefeitura de Glória do Goitá, nas cores azul e branca (Pantone254 C); nas costas – logomarca da Prefeitura de Glória do Goitá, nas cores azul (PANTONE 254C) e branca (Pantone) ao lado "Secretaria de Saúde" na cor azul; abaixo nome em caixa alta “AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE” na cor AZUL (Pantone 254C), logo abaixo a logomarcas do SUS em azul (Pantone 254 C). TAMANHO: P: 08 UNIDADES, M: 12 UNIDADES, G: 16 UNIDADES, GG: 06 UNIDADES	UND	42	R\$ 72,12	R\$ 3.029,04

	 					
5	CAPA DE CHUVA: Confeccionado em Nylon Emborrachado Externamente (tecido de Poliamida de 190 fios com base de Polivinil Cloreto - PVC, com espessura total de 0.20mm). Fechamento com costuras duplas usando linha 100% Poliéster nº 60, batido com máquina reta, acabamentos em máquina de costura overloque e impermeabilizada com adesivo aquoso poliuretano (PU). Possui capuz fixo, com regulador e ponteira em PVC e punhos ajustados com elástico com 14mm de largura. Ventilação na parte anterior e posterior do tórax, constituída por furos circulares de 10mm, cobertos por pala confeccionada com mesmo tecido da capa. Material Refletivo na cor cristal com 25 mm na parte anterior (2 x 15 cm) e posterior (30 cm) da pala e em ambos os punhos contornando-os conforme NBR15292. TAMANHO: M: 10 UNIDADES, GG: 15 UNIDADES			UND	25	R\$ 125,74 R\$ 3.143,50

					
6	CAMISA MANGA LONGA UV: Camisa ICE 3D - 90% Poliamida e 10% Elastano, com Fator de Proteção Ultravioleta FPU50+ permanente. O tecido de poliamida texturizada 3D com elastano possui toque gelado, alta durabilidade e conforto extremo. Sua construção promove ventilação eficiente, gerenciamento térmico e secagem rápida, ideais para atividades de alta performance. Tecnologia Easy Care: não encolhe, não precisa passar e é resistente ao uso contínuo. TAMANHOS: P: 08 UNIDADES, M: 12 UNIDADES, G: 16 UNIDADES E GG: 06UNIDADES 	UND	42	R\$ 67.60	R\$ 2.839,20
7	GARRAFA TIPO SQUEEZE, Garrafas térmicas tipo squeeze tubo gel de 600ml para utilização dos agentes comunitários de saúde durante o seu horário de trabalho.	UND	21	R\$ 26,73	R\$ 561,96

					
8	Protetor solar profissional desenvolvido com alta tecnologia em fator de proteção a pele com qualidade e responsabilidade. Ideal para uso em trabalhadores com mínima e máxima exposição ao sol. Produto resistente à água e suor, espalhando facilmente pela pele e rápida absorção. Sua formulação com vitamina E prevenindo o envelhecimento precoce à pele, hipoalergênico, não comedogênico, com fragrância suave e ação hidratante. Para obter resultado satisfatório é recomendado o uso diário do protetor solar profissional.	UND	260	R\$ 30,63	R\$ 7.963,80
9	Calculadora 8 Dígitos De Bolso: Altura x Largura: 13 cm x 7 cm, Quantidade de funções: 08, Quantidade de pilhas: 01, cor: preta 	UND	25	R\$ 26,84	R\$ 671,00

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº DV00010/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de fardamento, materiais de expediente e materiais de consumo (proteção solar), destinados aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) da Secretaria Municipal de Saúde de Glória do Goitá/PE, visando assegurar a adequada identificação funcional dos servidores, o desenvolvimento eficiente das atividades de vigilância, prevenção e controle de endemias, bem como a proteção dos profissionais expostos à radiação solar durante a execução de suas atividades em campo.

PROPONENTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2026

CONTRATO Nº: - FMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, com endereço na....., CNPJ nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pela Secretária da Pasta Sra. SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA, residente e domiciliado na ., . - . - . -, CPF nº, Carteira de Identidade nº . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - .., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - .., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de fardamento, materiais de expediente e materiais de consumo (proteção solar), destinados aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) da Secretaria Municipal de Saúde de Glória do Goitá/PE, visando assegurar a adequada identificação funcional dos servidores, o desenvolvimento eficiente das atividades de vigilância, prevenção e controle de endemias, bem como a proteção dos profissionais expostos à radiação solar durante a execução de suas atividades em campo.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00010/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Item	Nome	Und.	Quant.	Vlr. Mensal	Vlr. Anual
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

10.301.0009.1235.0000 - Manutenção das ações da rede de atenção primária em saúde

3.3.90.00.00 - Elemento Despesa

Fonte - 1.500/ 1.600/2706/1706/2710/1710

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado à Contratada pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Glória do Goitá/PE, à vista do termo de recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Responsável na fiscalização da execução do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - **Entrega:** 10 (dez) dias úteis;

b – **Local de Entrega:** Os fardamentos, objeto da presente contratação deverá ser entregues na Secretaria de Saúde do Município de Glória do Goitá/PE – de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, no seguinte endereço: Praça Lindaura Borba de Holanda, s/n, Centro – Glória do Goitá/PE – CEP 55.620-000.

c – **Vigência:** A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

- 8.1 Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto, através de servidor especialmente designado;
- 8.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.5 Analisar, após a entrega dos fardamentos, se estes estão em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
- 8.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.8 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações preestabelecidas;
- 8.9 Inspeccionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificada, não aceitá-la;
- 8.10 Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- 8.11 Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 10.3 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas.
- 10.4 Manter com a Contratante relação formal, por escrito; ressaltados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.
- 10.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Modelo de gestão do contrato

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

10.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.9 **Fiscal do Contrato:** Orlando Pereira de Aguiar – Matrícula nº 442

Gestor do Contrato

10.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.11 O gestor do contrato que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei

nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.17 **Gestor do Contrato:** Osvaldo Pereira da Silva – Matrícula nº 2329

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

12.1 Os fardamentos, objeto desta dispensa serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto nas seguintes condições:

12.2 **Recebimento provisório**, para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos;

12.3 **Recebimento definitivo**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

12.4 O recebimento definitivo dos fardamentos, não exime o vencedor da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da vencedora pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, no prazo de

02 (dois) dias úteis, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.

12.6 O retardamento na entrega dos fardamentos, objeto da dispensa, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

12.7 Os fardamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.8 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta dispensa, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa a

inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Glória do Goitá - PE, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV00010/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de fardamento, materiais de expediente e materiais de consumo (proteção solar), destinados aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) da Secretaria Municipal de Saúde de Glória do Goitá/PE, visando assegurar a adequada identificação funcional dos servidores, o desenvolvimento eficiente das atividades de vigilância, prevenção e controle de endemias, bem como a proteção dos profissionais expostos à radiação solar durante a execução de suas atividades em campo.

INCLUIR TABELA COM DESCRIÇÃO E VALORES DO FORNECIMENTO

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social – CNPJ

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal
CPF nº